

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CÃO BABÃO LTDA

CNPJ nº 22.636.345/0001-79



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04042f0a31m1f4dv_1A&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05852040983-GABRIEL BARBIERI|07408266976-JULIANA MARIA PRAZERES

GABRIEL BARBIERI, brasileiro, natural de Blumenau - SC, solteiro, nascido em 21/09/1987, empresário, portador da cédula de identidade nº 5226659/SSP-SC, e inscrito no CPF sob nº 058.520.409-83, portador da Carteira de Motorista nº 03965185214 expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SC, residente e domiciliado, na Rua Promotor Ribeiro de Carvalho, nº 269, Fundos - Bairro Vila Nova, CEP 89035-340, Blumenau – SC e **JULIANA MARIA PRAZERES**, brasileira, natural de Blumenau - SC, solteira, nascida em 15/10/1988, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.380.509-7/SSP-SC, e inscrita no CPF sob nº 074.082.669-76, residente e domiciliada, na Rua Promotor Ribeiro de Carvalho, nº 269, Fundos - Bairro Vila Nova, CEP 89035-340, Blumenau – SC únicos sócios da sociedade empresária limitada **CÃO BABÃO LTDA**, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o **NIRE 42205334070** com sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro 544, Sala 01 – Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP 89036-300, inscrita no CNPJ sob nº. **22.636.345/0001-79**, resolvem, de comum acordo, alterar e após consolidar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

ALTERAÇÕES DELIBERADAS

OBJETO SOCIAL

Os sócios deliberam pela alteração do objeto social que passará a ser:

Comércio varejista e atacadista de quinquilharias, como cofres, porta-chaves, almofadas, tapetes, artigos de porcelana, de madeira, plástico, vidro, artigos domésticos e pessoais, produtos de petshop, tais como brinquedos para animais, roupas para animais, e produtos de higiene animal, comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e acessórios, e artigos de viagem tais como bolsas, malas, carteiras, artesanatos, laços, cintos e artigos de decoração, comércio varejista de alimentos e ração para animais de estimação, serviços de provedores de conteúdo e páginas de publicidade na internet, comércio varejista de medicamentos veterinários e serviços completos de banho e tosa em animais domésticos.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade adota como denominação social **CÃO BABÃO LTDA**.

Cláusula 2ª - A sede social da sociedade será na Rua Marechal Deodoro 544, Sala 01 – Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP 89036-300.

Cláusula 3ª - A sociedade terá como objeto social: Comércio varejista e atacadista de quinquilharias, como cofres, porta-chaves, almofadas, tapetes, artigos de porcelana, de madeira, plástico, vidro, artigos domésticos e pessoais, produtos de petshop, tais como brinquedos para animais, roupas para animais, e produtos de higiene animal, comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e acessórios, e artigos de viagem tais como bolsas, malas, carteiras,

Requerimento 81300000917118

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 20230009093 Protocolo 230009093 de 10/05/2023 NIRE 42205334070

Nome da empresa CÃO BABÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344539449131640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/05/2023



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CÃO BABÃO LTDA

CNPJ nº 22.636.345/0001-79

artesanatos, laços, cintos e artigos de decoração, comércio varejista de alimentos e ração para animais de estimação, serviços de provedores de conteúdo e páginas de publicidade na internet, comércio varejista de medicamentos veterinários e serviços completos de banho e tosa em animais domésticos.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 11/06/2015, e a sua duração será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª - O capital social é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, com distribuição conforme quadro a seguir:

SÓCIO	N.COTAS	VALOR – R\$	%
GABRIEL BARBIERI	1.500	1.500,00	50,00
JULIANA MARIA PRAZERES	1.500	1.500,00	50,00
TOTAL	3.000	3.000,00	100

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e pela estimação dos bens conferidos ao capital social, nos termos no art. 1.052 e 1.055, § 1º da Lei 10.406 de 10/01/02, respectivamente.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 7ª – O aumento e/ou a diminuição do capital social, dar-se á da forma prevista nos artigos 1.081 e seguinte da Lei 10.406/02, sempre respeitando e mantendo a participação de cada sócio no capital social.

Cláusula 8ª – As quotas de capital são indivisíveis e poderão ser livremente cedidas e transferidas entre os sócios, mas quando o adquirente for terceiro, a validade da cessão e transferência dependerá da aprovação do(s) sócio(s) que detenha(m) a maioria do capital social, assegurado sempre o direito de preferência aqueles que já forem sócios, nas mesmas condições da proposta do terceiro interessado, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CÃO BABÃO LTDA

CNPJ nº 22.636.345/0001-79

Cláusula 9ª - A sociedade não se dissolverá pela morte de um de seus sócios, devendo as quotas do sócio falecido ser liquidadas e pagas a quem de direito, nas condições adiante especificadas.

Parágrafo Único – A liquidação das quotas de quaisquer um dos sócios, em qualquer hipótese, inclusive e principalmente por retirada, exclusão ou óbito, dar-se á com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial, e o valor apurado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a aprovação do balanço especial, a segunda 90 (noventa) dias após, e assim sucessivamente, acrescidas apenas e tão somente de correção monetária, a ser calculada com base no IGPM.

Cláusula 10ª - Qualquer sócio que venha por a continuidade da sociedade em risco, dela poderá ser excluído, nos termos do art. 1.085 e da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único – Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, e ainda aqueles cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do art. 1.026 da Lei 10.406/02.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 11ª – O exercício social, encerrar-se á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão submetidos a apreciação e a aprovação dos sócios, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, oportunidades em que o administrador prestará contas.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras serão levantadas anualmente, não sendo necessária sua publicação e/ou registro na Junta Comercial.

Cláusula 12ª – Os lucros líquidos apurados em balanço patrimonial e os resultados apurados em balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios a qualquer tempo, proporcionalmente ao capital de cada um, ou em outra proporção fixada de comum acordo entre estes, e terão a destinação que for dada pelos mesmos em assembleia ou em acordo de quotistas firmado em separado, que poderá ser revisto por decisão da maioria absoluta, ou mantidos, no todo ou em parte, em conta de reservas para o futuro uso ou aumento de capital, ou em conta de lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Único – Os sócios poderão deliberar ou aprovar, por maioria, a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de distribuição antecipada de lucros, lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial, proporcionalmente ao capital de cada um, ou na proporção fixada de comum acordo entre estes.

Cláusula 13ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta corrente especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, ou em caso de impossibilidade, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CÃO BABÃO LTDA
CNPJ nº 22.636.345/0001-79

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 14ª – A sociedade será administrada pelos sócios **JULIANA MARIA PRAZERES**, e **GABRIEL BARBIERI**, na qualificação de Sócios Administradores, e representarão a sociedade de **forma isolada** em todos os atos, salvo operações que envolvam valor superior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que neste caso será necessário assinatura conjunta dos sócios administradores.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos Sócios Administradores a prestação de avais, fianças ou outras garantias de qualquer natureza em negócios estranhos ao objeto da sociedade, sob pena de nulidade.

Parágrafo Segundo: Os Sócios Administradores poderão se fazer representar por procuradores, sendo que no documento de outorga deverão ser especificados os poderes outorgados.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios Administradores bem como os Sócios Quotistas, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, definida em assembleia, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, a sociedade poderá manter administrador não sócio.

Cláusula 15ª – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, cessão e transferência de quotas a terceiros, aprovação de balanço especial, alterações contratuais e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos sócios administradores, por carta com aviso de recebimento, a ser remetida para o endereço residencial dos mesmos, no mínimo dez dias antes da reunião. A presença de todos os sócios na reunião, dispensa a comprovação da convocação antecipada.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por sócios que representem a maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Parágrafo Terceiro – Cada quota da ao seu detentor, o direito a um voto.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria discutida e decidida na mesma.

Requerimento 81300000917118

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 20230009093 Protocolo 230009093 de 10/05/2023 NIRE 42205334070

Nome da empresa CÃO BABÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344539449131640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/05/2023

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CÃO BABÃO LTDA
CNPJ nº 22.636.345/0001-79

Parágrafo Quinto – As atas de reuniões apenas serão levantadas para registro na Junta Comercial do Estado, nos casos determinados em lei ou, quando os sócios assim deliberarem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau –SC, para serem discutidas e analisadas as questões oriundas do presente contrato com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 17ª – Os administradores aqui nomeados declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Clausula 18ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelas normas aplicáveis as sociedades simples, conforme previsto no artigo 1.053 do Código Civil.

E assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual.

Blumenau (SC), 05 de maio de 2023.

GABRIEL BARBIERI

JULIANA MARIA PRAZERES

Requerimento 81300000917118

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 20230009093 Protocolo 230009093 de 10/05/2023 NIRE 42205334070

Nome da empresa CÃO BABÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344539449131640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/05/2023



230009093

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CAO BABAO LTDA
PROTOCOLO	230009093 - 10/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205334070
CNPJ 22.636.345/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023
SOB N: 20230009093

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230009093

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05852040983 - GABRIEL BARBIERI - Assinado em 10/05/2023 às 16:05:43

Cpf: 07408266976 - JULIANA MARIA PRAZERES - Assinado em 10/05/2023 às 16:25:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 20230009093 Protocolo 230009093 de 10/05/2023 NIRE 42205334070

Nome da empresa CÃO BABÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344539449131640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/05/2023